



**PORTARIA Nº 04, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Nomeia a assistente técnica **LORENA MARQUETE DA SILVA** para exercer a função de Assessora de Plenário e Comissões e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Geral do CAU/GO, e

Considerando as atribuições e competência do CAU/GO, conferidas pelos art. 33 e 34 da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 5º e no inciso IV do artigo 6º da Deliberação Plenária – DPL n.º 34/2016-CAU/GO, de 30/06/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, para exercer a função de **ASSESSORA DO PLENÁRIO E COMISSÕES**, do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), previsto no inciso IV do artigo 6º da Deliberação Plenária CAU/GO nº 34, de 30 de junho de 2016, a assistente técnica **LORENA MARQUETE DA SILVA**, a partir de 14 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** As atribuições do Emprego de Livre Provisão e Demissão de Nível Superior de Assessora do Plenário e Comissões são as previstas em ato próprio do Presidente do CAU/GO, ao qual se obriga o designado.

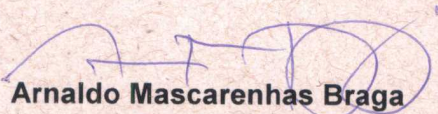
**Art. 3º** A assessora de plenário e comissões perceberá uma gratificação no valor de R\$ 3.869,27 (Três mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) acrescido ao salário, conforme dispõe § 2º do artigo 7º da Deliberação Plenária – DPL nº 34/2016-CAU/GO, de 30/06/2016.

**Art. 4º** Fica vedada a acumulação desta gratificação, com outra paga a qualquer título. O empregado receberá a gratificação de maior valor.

**Art. 5º** O direito à gratificação de que dispõe esta Portaria perdurará enquanto o empregado estiver na qualidade de titular na respectiva função.

**Art. 6º** A Gratificação paga não incorporará aos vencimentos ou proventos percebidos pelo empregado.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

  
**Arnaldo Mascarenhas Braga**  
- Presidente -